

Lei nº 427-74

SÚMULA: - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRI-
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

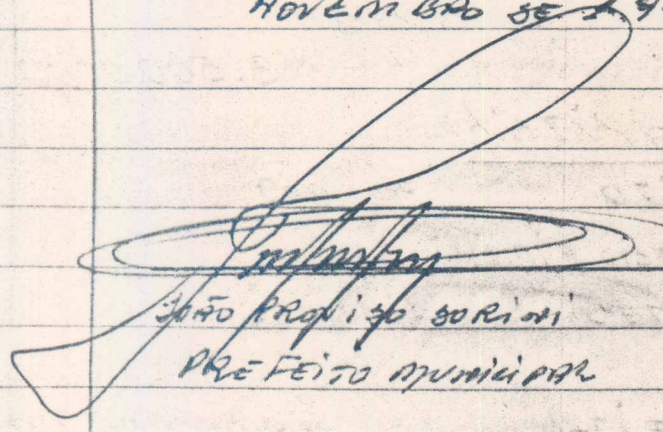
Faço SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE
MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, SECRETOS E EU, PRE-
FEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

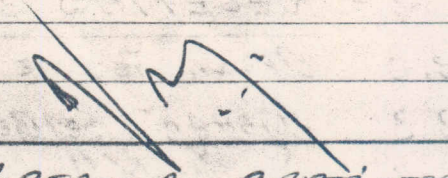
ART. 1º) - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRI-
NO PRESENTE EXERCÍCIO COM CRÉDITO ADICIONAL ESPECI-
AL ATÉ O LIMITE DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL
CRUZEIROS), PARA ATENDER DESPESAS DO PODER LEGIS-
LATIVO MUNICIPAL COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TEC-
NÍCOS ESPECIALIZADOS.

ART. 2º) - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ABERTO
NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ UTILIZADO COMO RECURSO, NA
FORMA DO ART. 3º SIBO 43 DA LEI 4.320/64, A RESCISÃO
OU ANULAÇÃO DE OBRIGACIONES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇA-
MENTO CORRENTE.

ART. 3º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRÁRIO.

Edifício DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAN-
GUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE
NOVEMBRO DE 1974.


JOÃO PROÍPIO SORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO